



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 434/84

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO COM A MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZEFERINO TRANQUILO ZOTTIS, Vice-Prefeito Municipal em exercício de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar contrato de locação do primeiro piso do prédio situado à Rua Duque de Caxias, nº 209, nesta cidade de Nova Bassano, de propriedade da Mitra Diocesana de Caxias do Sul.

Art. 2º - O contrato a que se refere ao artigo primeiro será firmado pelo prazo de um ano, a contar de primeiro de janeiro de 1984 e a terminar em 31 de dezembro de 1984, sendo as demais condições constantes em contratos desta natureza serão especificadas no contrato a ser firmado.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Nova Bassano, RS, pagará a Mitra Diocesana de Caxias do Sul, a importância de CR\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), mensalmente, ficando ainda autorizado a reajustar este valor baseado nos percentuais de aumentos estabelecidos em legislação específica.

Art. 4º - As dependências do prédio serão ocupadas para uso dos serviços administrativos municipais, bem como, outros serviços de interesse público.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Dotação do Orçamento vigente: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - Manutenção dos Serviços Gerais.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1984.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, em 15 de fevereiro de 1984.-

Prefeitura Municipal de Nova Bassano

Zeferino Tranquilo Zottis

Zeferino Tranquilo Zottis
Vice-Prefeito Em Exercício